

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.002/2024

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.262.671/0001-02, torna público para conhecimento de todos os interessados, o presente edital visando a seleção de propostas para permissão de uso de espaço público para pessoa jurídica, **que será realizado a entrega de documentação do dia 20 de Dezembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025**, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria de Turismo e Cultura na Rua Coronel Alexanzito, Nº 669, Centro, Aracati/Ceará para a **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES NO PERÍODO DE JANEIRO**, com previsão de ocorrer no mês de janeiro de 2025, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À PESSOA JURÍDICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES NO PERÍODO DE JANEIRO, PREVISTA A OCORRER ENTRE OS DIAS 15 A 31 DE JANEIRO DE 2025**. O parque deverá ser instalado na Praça Adolfo Caminha (Praça da Comunicação) e seu entorno, conforme layout a ser aprovado pelo Iquama.

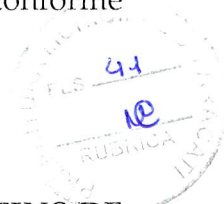
2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

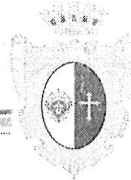
2.1. A permissão de uso ocorrerá a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A permissão de uso vigorará entre os dias 15 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, quando ao espaço público de uso comum, deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

2.2. A Instalação do Parque de Diversões para funcionamento no evento, ficará sob a responsabilidade da Permissionária, com todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores, além de limpeza diária no local.

2.3. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos.

2.4. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE, do dia 20 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 669





- Centro - CEP: 62.800-000, Aracati/CE, mais informações falar com Ithalo contato 88 99221-8343.

2.5. O resultado da seleção será publicado no dia 13 de Janeiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site <https://www.aracati.ce.gov.br>.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste chamamento público de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Não preencherem as condições de habilitação necessárias e estiverem em débito com a União, Estado e/ou o Município.

3.2.2. Não poderão concorrer servidores públicos vinculado à Prefeitura do Município de Aracati, membros da Comissão de Seleção, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.2.3. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

4 DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica da empresa aos locais onde serão realizados os serviços é FACULTATIVA.

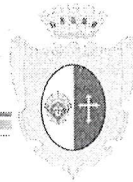
4.2. As visitas poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior ao prazo final de recebimento dos envelopes.

4.3. A VISITA TÉCNICA poderá ser acompanhada por qualquer profissional credenciado do quadro da empresa, ficando atribuído exclusivamente a licitante designar profissional responsável que entenda como o mais adequado para a avaliação, independentemente de ser engenheiro ou não.

4.4. Ficará a critério da Secretaria de Turismo e Cultura a determinação da localização dos brinquedos no espaço delimitado, assim como a organização das barracas e outros estabelecimentos congêneres.

5. DO CREDENCIAMENTO:

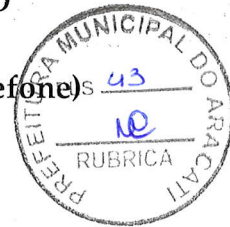
5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, do dia 20 de Dezembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no



local mencionado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes separados, opacos e fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12.002/2024- CREDENCIAMENTO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone) s. 43



**CHAMAMENTO PÚBLICO 12.002/2024- CREDENCIAMENTO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(Nome da proponente/CNPJ/Representante Legal/Contato: e-mail e telefone)

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1.** A seleção será feita pela Comissão de Seleção, que será designada por portaria, pela autoridade superior da Secretaria de Turismo e Cultura, no caso, sua superintendente, dentro do prazo estabelecido neste Edital para a abertura dos envelopes supracitados.
- 6.2.** Será selecionada uma única proposta e a proponente deverá estar com a documentação exigida em conformidade e em plena vigência.
- 6.3.** Na hipótese em que a empresa não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão procederá a convocação das concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação.

7. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

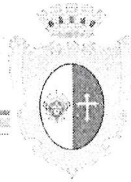
7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo todos os elementos previstos no Anexo IV (modelo de proposta).

7.2. A proposta deverá conter o descritivo com a composição de toda infraestrutura (bens, produtos e serviços de lazer e diversão) a serem fornecidos para o funcionamento do parque de diversões, bem como da contrapartida, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos e seus prazos para cumprimento.

7.2.1. DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS: Descritivo com a composição de toda a infraestrutura, como: bens, produtos e serviços de lazer e diversão que serão fornecidos para o funcionamento do parque (Ex: Brinquedos, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, entre outros).

O Parque de Diversões deverá conter no mínimo:

- a) 05 brinquedos com indicação para público adulto;
- b) 05 brinquedos com indicação para público infanto-juvenil;
- c) 05 barracas de entretenimento (Ex: Pesca, tiro ao alvo, argola, etc.);
- d) Todos os brinquedos devem conter luzes RGB com layout moderno e estética harmônica;



- e) Gerador de energia que comporte toda a estrutura elétrica do parque de diversões e correlatos relacionados ao pleno funcionamento do parque;
- f) Todos os brinquedos deverão conter IRD (Interruptor Diferencial Residual) de forma individual.



8 DOS CRITÉRIOS

8.1. No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Administração Pública, a “melhor proposta”, na forma prevista neste Edital e nos respectivos anexos.

8.2. A avaliação técnica terá caráter eliminatório e classificatório e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

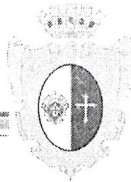
ANÁLISE	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO OBJETIVO 10 PONTOS	CRITÉRIO OBJETIVO 20 PONTOS	CRITÉRIO OBJETIVO 30/35 PONTOS	PONTUAÇÃO
(A) Análise da quantidade de brinquedos	Serão avaliadas a consistência e a adequação da proposta à estrutura física do local da realização do evento.	De 05 a 10 brinquedos	De 11 a 20 brinquedos	De 21 a 30 ou mais brinquedos	0 a 30 pontos
(B) Análise de ano de fabricação dos brinquedos	Serão avaliados o tempo de vida dos brinquedos:	5 brinquedos com até 20 anos de fabricação	5 brinquedos com até 15 anos de fabricação	5 brinquedos com até 10 anos de fabricação	0 a 35 pontos
(C) Análise da proposta de contrapartida destinada a ação que vise a distribuição de ingressos nas escolas da rede municipal	Serão avaliadas a clareza e compatibilidade da ação, pertinência e relevância da meta a ser atingida e prazos para a execução e o cumprimento da meta.	De 7000 a 8500 ingressos	De 8501 a 10000 ingressos	De 10001-11000 ingressos	0 a 35 pontos
Pontuação máxima: 100 pontos					

8.3. Serão eliminadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C).

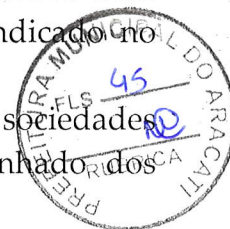
8.5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

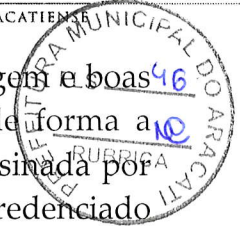
9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE – ENVELOPE Nº 2



9.1. Os **DOCUMENTOS** pertinentes ao ramo do objeto da permissão **DEVERÃO SER** entregues em envelope devidamente fechado e identificado conforme indicado no **subitem 6.1**, sendo os seguintes:

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com o CNAE específico para parque de diversões.
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Comprovação de capacidade técnico-operacional de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste chamamento, que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a execução de quantitativo mínimo dos serviços objeto da licitação, descrito no item 8.2.1.
- h) Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desse credenciamento.
- i) Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional(s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, 01 (um) engenheiro mecânico e 01 (um) engenheiro elétrico, conforme a NBR 15924-4.
- j) A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:
- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
 - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- k) Declaração de disponibilidade de equipamentos e de equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto deste edital, assim como da indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços vinculado à empresa, habilitado





e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do anexo IV.

l) Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto, conforme modelo do anexo V;

m) Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo do anexo VI.

9.1.2. A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público um depósito de 200 (duzentas) unidades fiscais vigentes, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.

9.1.3. O depósito restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro, ou em caso contrário, serão calculadas as despesas com os serviços executados pela Prefeitura e cobrado seu complemento.

9.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos, preferencialmente, deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

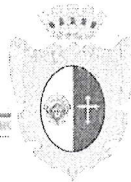
9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

9.1.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

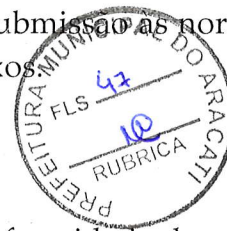
9.1.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Na análise da documentação, a empresa que apresentar falha não sanável estará sujeita à desclassificação.

9.1.9. A Comissão de Seleção, formada por 3 membros designados pela Secretaria de Turismo e Cultura, responsável pelo exame da proposta e documentação e poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.



9.1.10. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



10. DOS RECURSOS

10.1. Da publicação dos resultados da seleção e da conformidade dos documentos, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo as proponentes protocolar suas razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo de responsabilidade das empresas acompanhar as publicações no sítio oficial do município.

10.2. O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

10.3. Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura do Aracati, situada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 669 - Centro - CEP: 62.800-000, Aracati/CE, das 7h30min até as 17h30min.

10.4. Interposto (s) recurso(s), as demais entidades serão comunicadas por e-mail, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

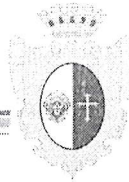
10.5. Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados a Secretaria de Turismo e Cultura do Aracati para julgamento, o qual ocorrerá em até 02 dias úteis após o protocolo.

10.6. Após o prazo dos recursos, a Secretaria de Turismo e Cultura do Aracati publicará o resultado final com a devida homologação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

11.1. São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;



- g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- l) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa, que faz parte integrante do presente termo;
- n) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- o) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- p) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- q) A Permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA;
- r) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- s) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;
- t) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso).
- u) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.



- v) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.
- w) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento - CAGECE e Enel juntamente com o parque;
- x) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa - CAGECE e Enel juntamente com o parque;
- y) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta;



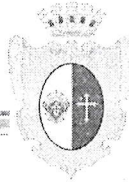
12. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Disponibilizar a Praça Adolfo Caminha (Praça da Comunicação) e seu entorno, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento do Parque de Diversões;
- b) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- c) Disponibilizar equipe de apoio na fiscalização do evento;
- f) Coleta de lixo em todos os dias do evento, nos quais foram coletados pelo parque;
- g) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- h) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A rescisão do TERMO poderá ser determinada de comum acordo ou por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento das obrigações assumidas, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **PERMISSIONÁRIA**;
- d) O atraso injustificado no início das obrigações assumidas;
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade da Permissionária.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações assumidas;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão



PERMITENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere a presente permissão;

- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da obrigação assumida;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto da presente permissão, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **PERMISSIONÁRIA** os direitos do Município de Aracati.

13.2. Na Permissão de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

14.3. Demais especificações estão contidas na minuta do Termo em anexo.

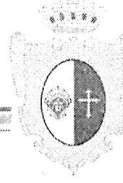
14.4. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (ANEXO I)
- b) Minuta (ANEXO II)
- c) Modelo de Ofício de Credenciamento (ANEXO III)
- d) Modelo de Declaração e Proposta (ANEXO IV)
- e) Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada e indicação do Responsável Técnico (Anexo V)
- f) Modelo de Declaração de reconhecimento da área (ANEXO VI)
- g) Modelo de Declaração do inc. XXXIII, art. 7º da C.F (ANEXO VII)

Aracati/CE, 19 de dezembro de 2024.

Lucas Pessoa Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À PESSOA JURÍDICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES NO PERÍODO DE JANEIRO, PREVISTA A OCORRER ENTRE OS DIAS 19 A 31 DE JANEIRO DE 2025.** O parque deverá ser instalado na Praça Adolfo Caminha (Praça da Comunicação) e seu entorno.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A permissão de uso ocorrerá a título precário e oneroso, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização. A permissão de uso vigorará entre os dias 15 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, quando o imóvel deverá ser entregue após vistoria e aceite da comissão organizadora.

3.2. Instalar o Parque de Diversões para funcionamento no evento, ficando a Permissionária responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

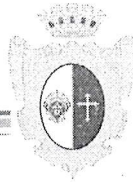
3. DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1. A permissão vigorará entre **12/01/2025 a 14/01/2025**, da seguinte forma:

a) **PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia 12/01/2025** - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Aracati/CE, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do parque pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.

b) **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De 15/01 a 31/01/2025** - O parque deverá ser entregue em pleno funcionamento durante todo o período da realização da Festa, e não será permitida a retirada de nenhum brinquedo antes do término do prazo, exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

c) **PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 01 a 05/02/2025** – Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da permissão e não tendo A PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a PERMISSIONÁRIA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.



5. QUANTO A ESTRUTURA, EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO PARQUE

- a) Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento e providenciar todas as ARTs e RTTs necessárias que garantam a segurança da população;
- b) Disponibilizar equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas;
- c) Disponibilizar pessoal especializado em segurança, apoio, organização, monitoramento e orientação do público em geral, "em número compatível com a média de público apurada nos anos anteriores, em conformidade com a estatística média do número de pessoas que frequentam os shows artísticos e musicais, praça de alimentação e o parque de diversões.
- d) Estimativa global de público: mais de 40.000 pessoas.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A Permissionária se responsabilizará de forma única e exclusiva, civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a terceiros em decorrência da execução do evento.

6.2. Assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à Prefeitura Municipal de Aracati/CE por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável e admitindo contra si a competente ação regressiva.

6.3. DA APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS/ACIDENTES

6.3.1. A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público a apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

7.1. São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;





- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
- l) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
- m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa, que faz parte integrante do presente termo;
- n) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- o) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- p) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- q) A Permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA;
- r) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- s) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;





- t) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso).
- u) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.
- v) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.
- w) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento - Cagece e Enel juntamente com o parque;
- x) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa - Cagece e Enel juntamente com o parque;
- y) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta.



8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Disponibilizar a Praça Adolfo Caminha (Praça da Comunicação) e seu entorno, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento do Parque de Diversões;
- b) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- c) Disponibilizar equipe de apoio na fiscalização do evento;
- d) Coleta de lixo em todos os dias do evento, nos quais foram coletados pelo parque;
- e) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

Aracati/CE, 19 de Dezembro de 2024.

Lucas Pessoa Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura



ANEXO II - MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO E PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/001-46, através da Secretaria de Turismo e Cultura, neste ato representada por **Ordenador de Despesas**, tendo como autoridade superior, Sr.(a) _____, portador do CPF/MF n.º _____, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) Representante Legal _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

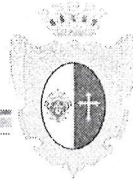
CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **PERMISSIONÁRIA**, com fulcro no Capítulo XVI da lei 048/2001 de 04 de junho de 2001, do Código de Obras, Edificações e Posturas do Município de Aracati, a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, para realizar as suas expensas o **FUNCIONAMENTO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES**, durante a realização no mês de janeiro, que ocorrerá de **15 a 31 de janeiro de 2025**, na forma e condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 12.002/2024-CREDENCIAMENTO, Termo de Referência e Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

DA REALIZAÇÃO, DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA -

A permissão vigorará entre **15/01 a 31/01/2025**, da seguinte forma:

- PERÍODO DE MONTAGEM: A partir do dia 12/01/2025** - Todas as obrigações assumidas neste termo fluem a partir do início dos trabalhos de montagem das estruturas e equipamentos e perduram até a efetiva devolução do espaço público ao município de Aracati/CE, comprometendo-se, ainda, a deixar toda a parte estrutural do parque pronta com 03 (três) dias de antecedência em relação à data inicial do evento.
- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: De 15/01/2025 a 31/01/2025** - O parque deverá ser entregue em pleno funcionamento durante todo o período da realização da Festa, e não será permitida a retirada de nenhum brinquedo antes do término do prazo,



exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

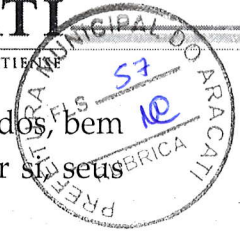
c) **PERÍODO DE DESMONTAGEM: De 01a 05/02/2025** – Após vistoria e aceite da comissão, findo o prazo da permissão e não tendo A PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a PERMISSIONÁRIA com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da Permissionária no uso do espaço público:

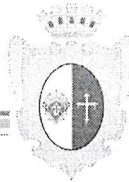
- a) Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões, não podendo alterar a sua finalidade;
- b) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local;
- c) Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do espaço público, pelo tempo que permanecer à sua disposição, bem como promover a sua conservação e limpeza de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a PREFEITURA desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- f) Submeter à aprovação da PREFEITURA os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o espaço;
- g) Restituir o espaço, finda a PERMISSÃO, no estado em que o recebeu;
- h) Consultar a PREFEITURA antes de proceder a qualquer alteração do espaço público, objeto deste termo;
- i) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais, previdenciários e trabalhistas, etc;
- j) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros;
- k) Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.





- l) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por seus prepostos e empregados;
- m) Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas anexa, que faz parte integrante do presente termo;
- n) Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento;
- o) Apresentar projeto aprovado pelo corpo de bombeiros e AVCB antes do início das atividades;
- p) Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados;
- q) A Permissionária é responsável em atender a todas normas técnicas atuais de segurança e pelo recolhimento das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA;
- r) Apresentar o mapa do parque no ato da assinatura do termo, contendo as disposições dos brinquedos, entrada do parque, saídas de emergências, bilheterias, barracas de jogos e gêneros alimentícios, etc;
- s) O transporte, descarga, montagem e desmontagem das atrações (estruturas e equipamentos) deverão ser realizados por parte da proponente vencedora;
- t) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso).
- u) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, no caso de barracas de gêneros alimentícios/bebidas.
- v) Devolver o espaço público disponibilizado nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos.
- w) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento - Cagece e Enel juntamente com o parque;
- x) Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa - Cagece e Enel juntamente com o parque;
- y) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para coleta.

CLÁUSULA QUARTA - A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público um depósito de 200 (duzentas) unidades fiscais vigentes, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.



a) O depósito restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro, ou em caso contrário, serão calculadas as despesas com os serviços executados pela Prefeitura e cobrado seu complemento.

DA APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS/ACIDENTES

CLÁUSULA QUINTA - A Permissionária deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), onde deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da **PREFEITURA**:

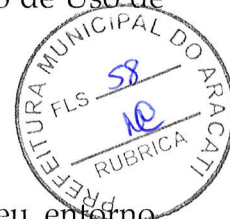
- a) Disponibilizar a Praça Adolfo Caminha (Praça da Comunicação) e seu entorno, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento do Parque de Diversões;
- b) Disponibilizar uma guarnição de efetivos da Polícia Militar e Guarda Civil de Aracati, para manter a ordem e a segurança durante o evento;
- c) Disponibilizar equipe de apoio na fiscalização do evento;
- d) Coleta de lixo em todos os dias do evento, nos quais foram coletados pelo parque;
- e) Comunicar à empresa Permissionária toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

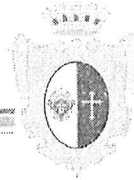
CLÁUSULA SÉTIMA - Será de inteira responsabilidade e as expensas da PERMISSONÁRIA a distribuição de uso do Parque de Diversão da energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que este TERMO será executado sem que haja qualquer custo à Administração Municipal, devendo a PERMISSONÁRIA executar as obrigações assumidas por suas próprias expensas.

CLÁUSULA NONA - A PERMISSONÁRIA não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviço inerente a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não obstante a PERMISSONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, a PREFEITURA, na pessoa de seu titular designado como gestor do presente termo e reserva-se no direito de, sem





restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A PERMISSIONÁRIA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

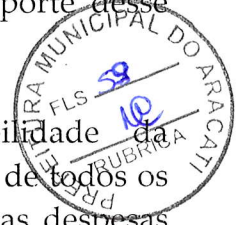
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o emprego dos bens, equipamentos e serviços, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto do evento.

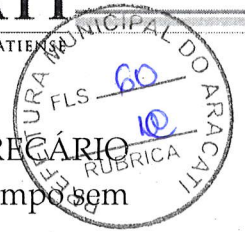
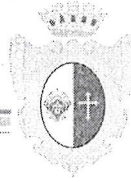
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança de trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES no evento "Festejo de São Sebastião".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a PERMISSIONÁRIA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a PERMISSIONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica a PERMISSIONÁRIA, como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a PREFEITURA.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A PERMISSÃO OCORRERÁ A TÍTULO PRECATÓRIO E ONEROSO, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.

Parágrafo único – Findo o prazo do ajuste, após vistoria e aceite da comissão e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a permissionária com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a despesa relativa ao evento oriundo das obrigações assumidas pela empresa Permissionária seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela Permissionária, ficando isenta a PREFEITURA de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Permissionária será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Prefeitura do Município de Aracati poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente termo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações culturais e eventos públicos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela PREFEITURA.

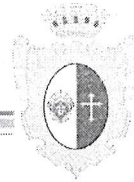
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, sujeitará a Permissionária às seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- I - Advertência por escrito;
- II - Rescisão do Termo por ato unilateral pelo Município;
- III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, serão aplicadas as seguintes multas:

§1º - Dos descumprimentos das condições do evento:

- a) No caso de descumprimento das obrigações relativas à segurança das estruturas, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por dia de evento;



- b) No caso de instalação de equipamentos e estrutura em desconformidade com as especificações constantes na proposta, multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por dia de evento;
- c) No caso de não instalação de estrutura prevista nas especificações da proposta, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por evento.

§2º - Quanto ao descumprimento das especificações constantes na contrapartida.

- a) Na hipótese de não realização de algum dos itens que compõe as especificações da contrapartida, a multa corresponderá o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por cada item descrito na proposta.

§3º - A inexecução total ou parcial do AJUSTE, também ensejará a rescisão do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Permissionária os direitos da Prefeitura.

§4º - No caso de rescisão do termo de compromisso e permissão de uso de espaço público em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a PERMISSONÁRIA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§5º - O descumprimento pela PERMISSONÁRIA do objeto deste termo acarretará também sanções observadas por analogia às disposições dos artigos 162 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

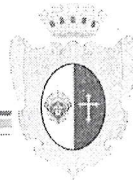
§6º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas em legislação específica às quais, desde já, sujeita-se a PERMISSONÁRIA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público.

§7º - Será propiciado à PERMISSONÁRIA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os valores de danos eventualmente ocorridos no local, assim como as multas aplicadas em razão do descumprimento das cláusulas constantes do presente termo, apurados pela Comissão, terá valor de título executivo podendo serem inscrito em dívida ativa para efeito das providências cabíveis para recebimento.





CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fará parte deste termo de permissão as obrigações da PERMISSONÁRIA com a apresentação de projeto técnico de engenheiro responsável, ART's, AVCB, bem como, alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes tais como Departamento de Rendas e Fiscalização Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judiciária, Vigilância Sanitária, inclusive de direitos autorais, se for o caso, arcando a permissionária com todos os ônus decorrentes, incluído o pagamento de tributos, taxas ou preços referentes à instalação, funcionamento, direitos autorais, entre outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público está vinculado ao Chamamento Público nº 12.002/2024-CREDENCIAMENTO e seus anexos, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Permissão de Uso de Espaço Público em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Aracati/CE, de janeiro de 2025.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHA

CPF Nº.

TESTEMUNHA

CPF Nº.